LEI N.º 439/2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 0171, DE 09 DE ABRIL DE 2007, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XXVII ao artigo 3º da **lei nº 0171, de 09 de abril de 2007**, com a redação seguinte:

XXVII. *Fiscalizar e supervisionar o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Aracati.*

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 0171, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *O Conselho Municipal de Cultura de Aracati terá a seguinte composição:*

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Aracati;

1 (um) representante do poder legislativo de Aracati;

1 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

1 (um) representante de entidade não governamental;

1 (um) representante da Diretoria do Museu Jaguaribano;

1 (um) representante de entidade de ensino superior, com atividade no município de Aracati.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e doze.

EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796